



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1604 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o Termo Aditivo para concessão de contribuição financeira à Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes para realização do Festival Gastronômico Serra do Rio do Peixe.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pequi – MG autorizado a celebrar Termo Aditivo aos ditames da associação do ente municipal com Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ: nº 05.023.758/0001-69.

§ 1º O termo aditivo terá como objeto a concessão de contribuição financeira no importe de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com vistas a subsidiar o Festival Gastronômico Serra do Rio Peixe, que será celebrado no Município de Pequi nas datas de 02/09/2022, 03/09/2022 e 04/09/2022.

§ 2º A efetivação das despesas mencionadas no parágrafo anterior deste artigo fica condicionada à formalização da minuta do Termo Aditivo às disposições da associação, que faz parte integrante desta Lei, podendo, a partir da data de assinatura do referido Termo, realizar a concessão da contribuição financeira disposta nesta Lei.

Art. 2º Em observância ao cumprimento das finalidades precípua do circuito turístico, competirá à Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes prestar contas da utilização do recurso, comprovando sua aplicação na realização do Festival Gastronômico Serra do Rio Peixe, em atenção às disposições constantes no Modelo de Plano de Trabalho, bem como às cláusulas do Termo Aditivo que compõe esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão em conformidade com o anexo I, e fará parte integrante desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação discriminada no artigo 3º, desta Lei, até o montante de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente, como origem para abertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo anterior desta Lei, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 12 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

VCB
Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEQUI - MG
PROTOCOLO

RECEBIDO EM 16/08/2022
AS 13:40 HORAS
ASS. Gabriel E. B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) em Quadro de Aviso
Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal de Pequi
Pequi 16/08/2022
Assinatura VCB
Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 07/2022, que entre si celebram o Município de Pequi, Estado de Minas Gerais e a Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes.

O MUNICÍPIO DE PEQUI, com sede na Praça Santo Antônio, 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.313.874/0001-64, representado por seu Prefeito **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, doravante denominado MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 05.023.758/0001-69, com endereço na Rua Lacerdino Rocha S/N, Centro, Pequi, neste ato representada por seu Dirigente, **WANILDO LOPES DA SILVA**, residente na Rua Professor Olímpio de Moraes, nº 152, Bairro Fontinha, na cidade de Pequi, doravante denominado CIRCUITO.

Considerando que a Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, ora associada com o Município de Pequi, Estado de Minas Gerais, para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que o Termo Aditivo visa conceder incentivo financeiro para realização do Festival Gastronômico Serra do Rio Peixe que será celebrado no Município de Pequi nas datas de 02/09/2022, 03/09/2022 e 04/09/2022, com vistas a fomentar a realização de eventos culturais e, por consequência, a atividade turística local;

Considerando que há ajuste que se subordina às prescrições do Termo Associativo e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de Termo Aditivo, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;

RESOLVE: celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de contribuição financeira no importe de **R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** com vistas a subsidiar a realização do Festival Gastronômico Serra do Rio Peixe.
2. A Associação do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Pequi.
3. Este instrumento será regido no que couber pelo Termo Associativo vigente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1- O Município obrigará-se a:

- a) assinar este Termo Associativo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria da Associação do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes para as devidas anotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) repassar à associada o valor estipulado na Cláusula Primeira, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo Aditivo;
- c) notificar a associada, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste Termo Aditivo;
- d) fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo Aditivo;
- e) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo Aditivo, a cargo da Secretaria Municipal competente;

II - A Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, obrigar-se a:

- a) empregar integralmente o recurso disponibilizado na realização do Festival Gastronômico Serra do Rio Peixe.
- b) prestar contas da aplicação do recurso financeiro, atendendo os objetivos e metas ora estipuladas, para o fomento da atividade turística local;
- c) propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Pequi tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação dos recursos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Pequi fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo Aditivo, assegurando a aplicação dos recursos na realização do Festival Gastronômico Serra do Rio Peixe.

CLÁUSULA QUINTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo Aditivo, pela Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a rescisão do contrato, resguardada a possibilidade de eventuais penalidades previstas no Termo de Associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O presente Termo Associativo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita e justificativa plausível para cancelamento do evento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sujeitando-se a Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes à restituição integral do montante concedido pelo Município de Pequi.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 12 de Agosto de 2022.

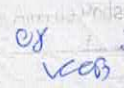

Wanildo Lopes da Silva

Associação Circuito Verde Trilhas dos Bandeirantes


André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.312.571/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal Executiva.
Pequi, 16 de 08 de 2023
Assinatura: 

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração